



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09298/17

Objeto: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz
Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

EMENTA:– AUTARQUIA –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - APOSENTADORIA.
Remessa dos presentes autos ao órgão de origem.

RESOLUÇÃO RC2-TC- 00048/2017

RELATÓRIO:

Adoto como Relatório o elaborado pela auditoria às fls. 45/46, a seguir transcrito:

Perlustrando-se os autos, verifica-se que o requerimento (fls. 02) e quase toda documentação colacionada (fls. 03/27), refere-se a Sr^a ELIETE PEREIRA MATIAS. Contudo, todos os dados gerais e previdenciários do processo alude a Sr^a. LÚCIA PEREIRA DE ASSIS. Portanto, ante a Impossibilidade de exame da legalidade do benefício, este Órgão Técnico opina pela remessa dos autos ao Órgão de Origem.

Em face das conclusões da auditoria, o gestor não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão, bem como o processo não foi enviado ao Ministério Público Especial. **É o relatório.**

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO no sentido de que seja determinado a remessa dos autos do presente processo ao Órgão de Origem, dada a impossibilidade de exame da legalidade do benefício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PROCESSO TC Nº 09298/17

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que trata o Processo **TC Nº 09298/17**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data determinar a remessa dos autos do presente processo ao Órgão de Origem, dada a impossibilidade de exame da legalidade do benefício.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Min-Plen.Cons.Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 04 de julho de 2017.

MFA

Assinado 11 de Julho de 2017 às 11:09



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 11 de Julho de 2017 às 11:04



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 11 de Julho de 2017 às 12:01



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Julho de 2017 às 11:09



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO